

PROJETOS DE VERÃO 2024

NORMAS INFORMATIVAS

- Poderão participar no projeto de **ATL VERÃO OU FÉRIAS DESPORTIVAS, 2024** as crianças entre os 5 e os 14 anos que frequentem o 1º ciclo, 2º e 3º ciclos no concelho de Arraiolos ou que, frequentando os mesmos ciclos noutra concelho, neste residam.
- O horário do projeto é das 9h00 às 17h30 para crianças de 1º ciclo. E das 9h00 às 12h30 para participantes do 2º e 3º ciclos. Os participantes de 2º ciclo, que estejam interessados em participar no projeto durante o período da tarde (das 9h00 às 17h30) devem manifestar o interesse na própria inscrição.

Deverá ser assegurada a entrada dos participantes desde 8h00 e até às 9h15, a partir da qual não se aceitam entradas salvo devidamente justificadas. Das 8h00/8h45 e/ou das 17h30/18h00 será considerado prolongamento de horário, pelo que devem os EE assinalar a necessidade aquando da inscrição e entregar uma declaração de horário entidade patronal dos elementos do agregado familiar (com quem a criança reside). Para ser garantido o acolhimento do participante no horário do prolongamento, terá que ser entregue no balcão único da CMA ou, remeter através do e-mail geral@cm-arraiolos.pt com o assunto ATL |prolongamento de horário.

- Todos os participantes terão a possibilidade de almoço no refeitório EB 2/3, S Cunha Rivara, para esse efeito, deverão dar indicação de interesse, ao Monitor responsável, até às 9h15m de cada dia.
- Todos os horários de funcionamento indicados no projeto deverão ser rigorosamente cumpridos. No caso de um imprevisto, o Encarregado de Educação, deve justificar por escrito, aos responsáveis pelo projeto, através dos contactos facultados para o efeito.
- Todos os inscritos serão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, obrigatório, durante período de funcionamento das atividades. Na necessidade da ativação do seguro, as crianças/jovens serão acompanhadas nos procedimentos subsequentes por um responsável inerente ao projeto, até que o encarregado de educação possa estar presente. O encarregado de educação fica ainda, obrigado a informar o Município de Arraiolos, de todos os encargos e procedimentos necessários e relativos a esta situação.
- O valor pago pela participação das crianças no projeto **ATL VERÃO OU FÉRIAS DESPORTIVAS, 2024**, ocorrerá por quinzena, por participante. As quinzenas a considerar são: 1ª quinzena- 1/7 a 12/7; 2ª quinzena - 15/7 a 26/7; 3ª quinzena - 29/7 a 9/8; 4ª quinzena - 12/8 a 23/8; 5ª quinzena - 26/8 a 6/9. A este valor pode acrescer o valor das entradas nas atividades/visitas propostas. O preço associado à inscrição (Escala A: 5€, escala B: 10€ e S/ Escalão: 20€), será cobrada de acordo com Escalão Social do aluno, atribuído no ano letivo de 2023/2024, exclusivamente aos participantes que estudem no concelho de Arraiolos.
- Os participantes poderão participar na máximo em 4 das 5 quinzenas disponíveis e caso exista vaga disponíveis no grupo do seu ano escolar.
- A guia de pagamento de cada um destes períodos será emitido no início de cada mês – Julho: guia relativa às 1ª e 2ª quinzenas; Agosto: guia relativa às 3ª e 4ª quinzenas; Setembro: guia relativa à 5ª quinzena .
- A inscrição inicial deve compreender todas as quinzenas pretendidas pela família do participante e caso exista alguma desistência das quinzenas assinaladas inicialmente, deve o EE informar até ao início de cada mês sob pena de estas serem faturadas.
- Durante o funcionamento das atividades as crianças estarão sempre acompanhadas de técnicos e monitores destacados pelo município para o projeto. Os menores apenas podem ser entregues pelos técnicos e monitores às pessoas indicadas como os contactos previstos para esse efeito na ficha de inscrição. Sempre que tal não se verifique, os menores apenas poderão ser entregues, mediante preenchimento de documento específico ou outra informação escrita e devidamente assinada pelo EE.
- Para uma gestão mais eficaz dos participantes e mais assertiva das atividades a desenvolver, foram propostos grupos de proponentes, organizados por idades e pelo ano letivo que frequentam. No entanto, caso se justifique a necessidade ou se verifique uma inadaptação da criança/jovem no grupo proposto, pode o conjunto de técnicos responsáveis, indicar a sua alteração, e consequentemente a alteração do cronograma das atividades propostas.
- As atividades programadas para as crianças devem ser realizadas por todos. Sempre que o participante, por questões de saúde ou outras, não possa desenvolver a atividade, este terá que acompanhar o grupo até ao *términus* da mesma. Bem como, tal impossibilidade deve ser comunicada ao monitor, pelo Encarregado de educação. O projeto não se obriga à disponibilização de atividades alternativas para os casos anteriormente identificados.
- O participante que se encontre visivelmente doente (febre, vômitos, diarreias, ou outros sintomas de mau-estar), não pode integrar as atividades. E quando algum destes sintomas ocorra será ativado o plano de contingência realizado para o efeito, o facto será comunicado aos Encarregados de Educação e tomadas as devidas diligências.
- Nos dias programados com atividade na piscina, os participantes deverão trazer o equipamento necessário, sendo

este: chinelo, fato de banho, protetor solar e toalha (o protetor solar deve ser aplicado em casa e poderá ser reforçado durante as atividades pelo participante).

- Recomenda-se que os participantes tragam todos os dias roupas e calçado prático.
- Diariamente, estão previstas 2 pausas para lanche, uma pela manhã outra pela tarde, reforço alimentar este que será da inteira responsabilidade dos participantes e seus encarregados de educação. É da responsabilidade das famílias que os participantes tragam para as atividades recipientes com água potável e que possam ser atestados nos espaços sempre que necessários.
- Aos responsáveis pelo projeto e pelas áreas de intervenção assiste-lhes o direito de alterar as atividades programadas quando o mesmo se justificar e por questões técnicas e/o de segurança. No entanto o mesmo deve ser comunicado aos encarregados de educação o mais breve possível.
- Solicita-se aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa, por questões de higiene e segurança. O Município não se responsabiliza ainda, por danos ou furtos dos mesmos.